



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	576590/2021
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR:	SANDRO SILVIO CATTANEO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLARICE MARIA BATISTA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	ELAINE JACOB DOS SANTOS ADACHI
NÚMERO DA O.S.	9728/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à concessão de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais à Sra. **CLARICE MARIA BATISTA**, cargo de MONITOR 1º GRAU INCOMPLETO, classe/nível " **A-28** ", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no município de **CAMPO NOVO DO PARECIS** /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

O Relatório Técnico Preliminar foi emitido em 22.08.2021 pela equipe técnica (doc. digital nº 186999/2021), que ao analisar os documentos e informações relativas à concessão de aposentadoria compulsória com proventos integrais à Sra. Clarice Maria Batista concluiu pelo seguinte apontamento:

SANDRO SILVIO CATTANEO: ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Seja retificado o ato aposentatório conforme acima sugerido. - Tópico - 2. Análise Técnica

Esclarece-se que deverá constar na Portaria nº 046/2021 o fundamento adequado do ato concessório: "**nos termos do art. 40, § 1º, II, da CF/88 com redação dada pela EC n. 41/2003**".

RESPOSTA DO GESTOR:

O atual gestor do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT encaminhou por meio do Ofício nº 142/2021/FUNSEM os seguintes documentos (doc. digital nº 208625/2021):

- PORTARIA Nº 070, de 10 de setembro de 2021, à fl. 03 do documento;
- Publicação da Portaria nº 070/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, às fls. 04 e 05 do documento.

ANÁLISE DA DEFESA:

Diante da comprovação da retificação do Portaria nº 046, de 18.05.2021, pela Portaria nº 070, de 10.09.2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 15.09.2021, constata-se que a impropriedade



foi **SANADA**.

Informa-se, ademais, que consta nos autos do processo o Parecer Jurídico (fls. 22-25, Doc. Digital nº 173300/2021), FAVORÁVEL à concessão do benefício de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Sra. CLARICE MARIA BATISTA, ante o preenchimento dos requisitos legais, e o Parecer da Unidade de Controle Interno favorável à concessão do benefício (fls 28-29, Doc. Digital nº 173300/2021).

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria nº 046, de 18.05.2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 24.05.2021 (fl. 6 doc. digital nº 173300/2021), retificada pela Portaria nº 070, de 10.09.2021, publicada em 15.09.2021 (fls. 4-5 doc. digital nº 208625/2021).

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 2.951,08. (fl. 13 doc. digital nº 173300/2021).

Em Cuiabá-MT, 6 de Março de 2023.

ELAINE JACOB DOS SANTOS ADACHI
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA